



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## EDITAL

### PREÂMBULO

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 04/2021

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 130/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

**ABERTURA:** **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021 – ÀS 09:30 HORAS.**

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro – Pinhalzinho/SP. (Prédio da Prefeitura Municipal).

**O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, através da Seção de Licitação e Compras torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

#### 1 - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.1 - O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 279.014,37 (duzentos e setenta e nove mil, catorze reais e trinta e sete centavos)** e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 02.01.12.365.2513.3.100.449051 – Obras e Instalações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, empresas **convidadas** ou **interessadas**, regularmente constituídas, cujo OBJETIVO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTE CERTAME, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser PROTOCOLADOS na Seção de Licitação e Compras desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste **CONVITE**, até dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

2.1.1- Entende-se **por convidadas** àquelas às quais forem encaminhadas o Convite.

2.1.2- Entende-se **por interessadas** àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo X** deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Protocolados junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho; ou

b.2) Encaminhados pelo [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br), sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109, I - Lei Federal nº 8.666/93).

2.3 - **VISTORIA: É obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, os locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste convite e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

mediante prévio agendamento através do telefone pelo telefone: (11) 4018-4310, no **horário das 09:00 às 11:30 horas**, com Engº Humberto ou Engº Mangolim.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta LICITAÇÃO.

3.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

3.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital e que atendam as exigências deste edital, **NÃO** sendo permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- e) De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f) De empresas com falência decretada ou concordatária;
- g) De empresas que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

4.1.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (4.1) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

4.2. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sem a sua prévia autorização.

4.3. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.4. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

4.5. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

4.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

4.7. Todos os itens e serviços objeto da presente licitação deverão atender as exigências, especificações e demais condições especificadas neste edital bem como todos seus anexos que o integram.

4.8. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha Orçamentária</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Atestado de Vistoria</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo sugestão para apresentação da proposta comercial;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração Geral;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Pequena e Micro empresa;</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta do Contrato;</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Termo de Ciência e Notificação;</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Declaração de Participação na Licitação;</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Projeto;</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Resumo dos dados cadastrais do licitante.</b>

4.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.10. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

4.11. A simples apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial” para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

## 5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

5.2. Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo PROTOCOLAR o pedido de impugnação até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito na Seção de Licitações e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 “a” deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**ENVELOPE “1”- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
Convite nº 04/2021  
OBJETO: Ampliação da Creche Municipal  
“Catarina Dilelo de Lima” – Jardim do Limão.

*Razão social da licitante:* .....  
*CNPJ:* .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**ENVELOPE “2”- “PROPOSTA COMERCIAL”**  
Convite nº 04/2021 –  
OBJETO: Ampliação da Creche Municipal  
“Catarina Dilelo de Lima” – Jardim do Limão.

*Razão social da licitante:* .....  
*CNPJ:* .....

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “2” – “**PROPOSTA COMERCIAL**” antes do envelope “1” – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 - Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5 - O Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado conforme disposto no item 7 deste edital.

6.6 - O Envelope “2” – “Proposta Comercial” deverá ser apresentado conforme disposto no item 8 deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## 7. ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A documentação referente ao item 7.2 e subitens DEVERÁ ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2 - Dentro do envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**Obs:** Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

F) **Declaração Geral**, conforme modelo sugerido **ANEXO VI**.

G) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

H) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

J) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame;

L) A licitante deverá apresentar **declaração expressa do(s) responsável(eis) técnico(s)** que concorda(m) com sua(s) indicação(ões) para assumir a responsabilidade dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- M) Comprovante(s) de inscrição emitidas pelo CREA ou pelo CAU em nome do responsável técnico indicado que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.
- N) Atestado de Vistoria, conforme **ANEXO IV** deste Convite.

## 7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- d) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (**Anexo VII**).
- e) A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.
- f) A documentação exigida para o 7.2 e subitens, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e subitens deste edital.
- j) Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo **NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.
- l) Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

m) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

n) A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada INABILITADA.

## 8 - DA PROPOSTA

8.1. O envelope proposta deverá conter em seu interior:

8.2. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, *sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha que comprometam o entendimento e sem cotações alternativas*, datado e ASSINADO pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta comercial ainda deverá conter:

a) Razão Social e CNPJ do licitante.

b) Número deste convite;

c) Endereço, e-mail e telefone do Licitante;

c) Local, data, ASSINATURA do responsável pela proposta, NOME LEGÍVEL :

d) **PREÇOS UNITÁRIO(S) e TOTAIS DOS ITENS e VALOR GLOBAL.** No preço indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Convite, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

e) O licitante participante NÃO é obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.

f) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de DUAS CASAS decimais;

h) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 9- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciar-se-á a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados “ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como decidirá quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

9.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL” dos habilitados.

9.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Divisão, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recurso, ou, após a sua denegação.

9.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.7 - Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão comunicadas às empresas participantes pela Seção de Licitações e Compras.

9.8 - Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, devolvendo-se aos inabilitados os “ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”.

9.9 - As propostas habilitadas serão estudadas pela Comissão Permanente de Licitações e submetidas a julgamento.

9.10 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.11 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado ou acima da despesa total orçada pela Administração Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.12 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e dos seus Anexos.

a2 - Revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.13- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.13.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.13.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.13.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

## 10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação objeto deste Convite será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

10.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela licitante vencedora deverá comparecer à Seção de Licitação e Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO, para assinatura do contrato.

10.4 - A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.

11.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

11.6. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente CONVITE afixado no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal e no **SITE** [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

Pinhalzinho, 27 de agosto de 2021.

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
INTERINO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO CONVITE Nº 04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

**Local:** R. Urias Franco Penteado, 243 – Jd do Limão – Pinhalzinho – SP.

### **1 – Serviços Preliminares.**

Será executada a limpeza manual da vegetação do terreno.

Será executada a locação da obra.

Será demolido um muro existente e o entulho será transportado por caminhão.

Será colocada na obra, uma placa de identificação feita com lona e requadro em metalom.

### **2 – Fundação.**

Serão feitas brocas de concreto armado, com concreto usinado de fck = 25Mpa e 3 barras de ferro 3/8”, estribos com ferro 3/16” com espaçamento de 20cm, e com profundidade de 4m, escavadas manualmente. Sapatas de dimensões 0,4x0,8x0,4m (LxPXA), com barra de ferro 3/8”, e concreto usinado de fck = 25Mpa. O baldrame será com 5 barras de ferro de 3/8” e estribos de ferro 3/16”, com espaçamento de 20cm e preenchido com concreto usinado de fck = 25Mpa.

Será aplicado um lastro de brita em todo o baldrame.

Todo o baldrame receberá impermeabilização com membrana a base de polímeros.

### **3 – Estrutura**

Serão executadas colunas de concreto armado, nas dimensões de 15x25cm, com 6 barras de ferro 3/8”, estribos de ferro 3/16”, com espaçamento de 20cm, preenchidas com concreto usinado de fck = 25Mpa.

Será executada uma cinta de amarração em todas as paredes, na altura de verga, com 2 barras de ferro 3/8”.

Será executada contravergas, nos peitoris de esquadrias.

Todas as paredes, receberão uma viga de respaldo com de dimensões de 15x30cm, com 5 barras de ferro 3/8”, estribos com ferro de 3/16”, espaçamento de 20cm, e preenchidas com concreto usinado de fck=25Mpa.

O forro será em laje pré-fabricada (H12), com malha pop de 20x20, em toda a extensão da laje, e preenchida com concreto usinado de fck = 25Mpa.

### **4 – Alvenaria**

Será executada com bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm.

### **5 – Cobertura**

Será executado oitão com bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm e com colunas de concreto armado com 4 barras de ferro 3/8” e estribos de ferro 3/16”, espaçamento de 20cm e preenchidas com concreto usinado de 25Mpa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

A estrutura será em madeira e telha de barro tipo plan, com um beira de 50cm em todo o prédio. Será executado o emboçamento da cumeeira. Será executado a colocação de calhas de captação de águas pluviais.

## 6 – Instalações elétricas

Será colocado um quadro de distribuição para a instalação dos disjuntores.

Serão colocadas tomadas com 3 pinos e no banheiro terá um ponto para instalação de chuveiro. Serão colocados interruptores paralelos nos dormitórios e refeitório, interruptores simples no banheiro e hall..

Serão colocadas luminárias plafon de sobrepor, tipo painel de LED em todos os cômodos do prédio.

## 7 – Instalações hidráulicas

Serão realizadas as instalações de água fria e esgoto no banheiro, com instalação de duas bacias sanitárias, sendo uma normal e uma infantil, e instalação de ponto de chuveiro e a colocação de um lavatório. Toda a rede de esgoto será lançada para foro do prédio e interligada a rede existente.

## 8 – Acabamentos.

### 8.1 – Piso

Será executado contrapiso com espessura de 5cm em toda a extensão do prédio, lançamento de lastro de pedra britada, concreto usinado de fck = 25Mpa, e colocação de malha pop em toda a extensão do prédio e posteriormente será aplicada argamassa de regularização para assentamento de revestimento.

### 8.2 – Reboco interno (BHº e teto), externo e gesso liso

Será executado reboco com argamassa de cimento cal e areia em todas as paredes externas, em todas as paredes do banheiro e em todo o teto do prédio.

Será executado a aplicação de gesso liso em todas as paredes internas do prédio.

### 8.3 – Revestimento Porcelanato

Será executado revestimento de porcelanato em toda a extensão do prédio e paredes do banheiro, e rodapé nas paredes, com porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado.

### 8.4 – Esquadrias.

Será colocada nos dormitórios esquadrias de alumínio tipo veneziana, feitas sob medida, nas dimensões de 3x1,50m (LxH).

No banheiro será colocada esquadrias de alumínio tipo basculante, com vidro fantasia, nas dimensões de 1,80x0,60m (LxH).

No refeitório, esquadria de vidro com montante em alumínio, nas dimensões de 3x1m (LxH).

Será colocado nos dormitórios e banheiros, porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira, nas medidas de 82x210cm.

No refeitório serão colocadas duas portas de vidro, nas dimensões de 2,50x2,10m (LxH).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## 8.5 – Pintura

Será aplicada massa corrida em todas as paredes internas e posteriormente fundo preparador e seladora nas paredes externas.

Após o preparo das paredes, será executada tinta látex nas paredes internas, e tinta acrílica nas paredes externas. As portas e batentes de madeira, receberão verniz.

## 8.6 – Calçada externa

Será colocada uma camada de brita em toda a extensão da calçada, será colocada tela pop em toda a extensão da calçada, depois será aplicado uma camada de concreto usinado de  $fck=25\text{Mpa}$ . Será executada uma camada de argamassa de regularização.

Será executado revestimento de porcelanato em toda a extensão da calçada, e rodapé nas paredes, com porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado.

## 8.7 – Acessórios

Será colocado em todas as janelas, na porta do banheiro e nas portas de entrada, peitoris e soleiras em granito com acabamento polido.

Será colocado no banheiro, um chuveiro elétrico.

No banheiro, será colocado uma bancada em granito polido, de dimensões 1,20x0,60m (LxP), com frontão, fixados por mão francesa.

Pinhalzinho, 26 de Agosto de 2021

---

José Francisco Mangolim  
Engenheiro Responsável  
CREA – 1269220

---

Humberto Majolini  
Engenheiro Responsável  
CREA – 86791/D

---

José Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONVITE Nº 04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

Fonte: Planilha CDHU - Versão 181 - Sem desoneração  
BDI = 20%

Item	Referência	Descrição	Qtde	Unid.	Material	Mão de Obra	Total
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	209030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até raio de 1.0 km	151,00	m <sup>2</sup>	R\$ 1,82	R\$ 4,19	R\$ 907,51
1.2	210020	Locação de obra de edificação	151,00	m <sup>2</sup>	R\$ 6,54	R\$ 4,54	R\$ 1.673,08
1.3	302040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	9,00	m <sup>3</sup>		R\$ 67,00	R\$ 603,00
1.4	508080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	9,00	m <sup>3</sup>	R\$ 27,69		R\$ 249,21
1.5	208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalom	6,00	m <sup>2</sup>	R\$ 358,72	R\$ 22,22	R\$ 2.285,64
1.6	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 5.718,44</b>
1.7	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 6.862,13</b>
2.0	<b>FUNDAÇÃO</b>						
2.1	1201041	Broca em concreto armado diâmetro de 25cm - completa	176,00	m	R\$ 23,70	R\$ 40,65	R\$ 11.325,60
2.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	5,31	m <sup>3</sup>	R\$ 342,59		R\$ 1.819,15
2.3	1116040	Lançamento e aplicação	5,31	m <sup>3</sup>		R\$ 141,22	R\$ 749,88
2.4	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	412,48	kg	R\$ 9,53	R\$ 2,15	R\$ 4.817,77
2.5	901020	Forma em madeira comum para fundação	51,15	m <sup>2</sup>	R\$ 28,52	R\$ 48,25	R\$ 3.926,79
2.6	3216050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	60,52	m <sup>2</sup>	R\$ 32,38	R\$ 6,70	R\$ 2.365,12
2.7	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 25.004,30</b>
2.8	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 30.005,17</b>
3.0	<b>ESTRUTURA</b>						
3.1	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	5,40	m <sup>3</sup>	R\$ 342,59		R\$ 1.849,99
3.2	1106040	Lançamento e aplicação	5,40	m <sup>3</sup>		R\$ 141,22	R\$ 762,59
3.3	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	696,57	kg	R\$ 9,53	R\$ 2,15	R\$ 8.135,94
3.4	1301130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa de concreto de 25MPa	126,70	m <sup>2</sup>	R\$ 90,05	R\$ 27,03	R\$ 14.834,04
3.5	1002020	Armadura em tela soldada	129,00	kg	R\$ 9,56	R\$ 1,08	R\$ 1.372,56
3.6	901030	Forma em madeira comum para estrutura	61,83	m <sup>2</sup>	R\$ 122,01	R\$ 55,67	R\$ 10.985,95
3.7	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 37.941,06</b>
3.8	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 45.529,27</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.0 ALVENARIA							
4.1	1410111	Alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm - Classe C	226,95	m <sup>2</sup>	R\$ 30,21	R\$ 29,51	R\$ 13.553,45
4.2	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 13.553,45</b>
4.3	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 16.264,14</b>
5.0 COBERTURA							
5.1	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	0,30	m <sup>3</sup>	R\$ 342,59		R\$ 102,78
5.2	1106040	Lançamento e aplicação	0,30	m <sup>3</sup>		R\$ 141,22	R\$ 42,37
5.3	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	33,60	kg	R\$ 9,53	R\$ 2,15	R\$ 392,45
5.4	1410111	Alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm - Classe C	34,68	m <sup>2</sup>	R\$ 30,21	R\$ 29,51	R\$ 2.071,09
5.5	1501140	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos 13,01 a 18,00m	185,72	m <sup>2</sup>	R\$ 69,64	R\$ 42,67	R\$ 20.858,21
5.6	1602060	Telha de barro tipo plan	185,72	m <sup>2</sup>	R\$ 78,57	R\$ 40,40	R\$ 22.095,11
5.7	1602230	Cumeeira de barro emboçada tipos: plan, italiana, francesa e paulistinha	11,45	m	R\$ 9,58	R\$ 14,84	R\$ 279,61
5.8	1633052	Calha, rufo, afins em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte 0,50	22,90	m	R\$ 76,23	R\$ 54,59	R\$ 2.995,78
5.9	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 48.837,39</b>
5.10	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 58.604,87</b>
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	3703210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24DIN/18 Bolt -on - 150A - sem componentes	1,00	unid.	R\$ 418,46	R\$ 118,26	R\$ 536,72
6.2	3904040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2	2,50	m	R\$ 4,92	R\$ 1,97	R\$ 17,23
6.3	4205190	Haste de aterramento de 3/4"x3m	2,00	unid.	R\$ 162,85	R\$ 19,78	R\$ 365,26
6.4	3713600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10A até 30A	8,00	unid.	R\$ 15,01	R\$ 11,87	R\$ 215,04
6.5	3713630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10A até 50A	1,00	unid.	R\$ 81,52	R\$ 23,73	R\$ 105,25
6.6	3713640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 60A até 100A	1,00	unid.	R\$ 127,10	R\$ 23,73	R\$ 150,83
6.7	3819220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32mm	50,00	m	R\$ 4,56	R\$ 11,87	R\$ 821,50
6.8	3819040	Eletroduto corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32mm	100,00	m	R\$ 3,78	R\$ 11,87	R\$ 1.565,00
6.9	3813010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=30 mm, com acessórios	30,00	m	R\$ 8,37	R\$ 1,58	R\$ 298,50
6.10	4007040	Caixa em PVC octagonal de 4' x 4'	17,00	unid.	R\$ 6,62	R\$ 9,89	R\$ 280,67
6.11	3902010	Cabo de cobre de 1,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	244,00	m	R\$ 1,33	R\$ 1,58	R\$ 710,04
6.12	3902016	Cabo de cobre de 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	464,00	m	R\$ 2,07	R\$ 1,58	R\$ 1.693,60
6.13	3902030	Cabo de cobre de 6mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	35,00	m	R\$ 5,28	R\$ 2,77	R\$ 281,75
6.14	3902040	Cabo de cobre de 10mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	30,00	m	R\$ 8,46	R\$ 3,17	R\$ 348,90
6.15	4004450	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	20,00	cj	R\$ 10,60	R\$ 11,87	R\$ 449,40
6.16	4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250V, completa	1,00	cj	R\$ 15,94	R\$ 11,87	R\$ 27,81
6.17	4005020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	2,00	cj	R\$ 7,84	R\$ 13,43	R\$ 42,54
6.18	4005080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	6,00	cj	R\$ 11,14	R\$ 10,67	R\$ 130,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.19	4131070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 400k, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W.	17,00	unid.	R\$ 217,13	R\$ 11,87	R\$ 3.893,00
6.20	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 11.933,90</b>
6.21	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 14.320,67</b>
7.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						
7.1	4802400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 100 litros	1,00	unid.	R\$ 834,16	R\$ 55,64	R\$ 889,80
7.2	4401800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	2,00	cj	R\$ 461,86	R\$ 47,60	R\$ 1.018,92
7.3	4420280	Tampa de plástico para bacia sanitária	2,00	unid.	R\$ 31,89	R\$ 2,41	R\$ 68,60
7.4	4601030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões	18,00	m	R\$ 6,14	R\$ 19,78	R\$ 466,56
7.5	4601040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=40mm (1 1/4"), inclusive conexões	6,00	m	R\$ 18,61	R\$ 19,78	R\$ 230,34
7.6	4702020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN = 3/4" - linha especial	1,00	unid.	R\$ 74,17	R\$ 17,80	R\$ 91,97
7.7	4702110	Registro de pressão em latão cromado com canopla, DN = 3/4" - linha especial	1,00	unid.	R\$ 72,39	R\$ 17,80	R\$ 90,19
7.8	4805010	Torneira de boia, DN = 3/4"	1,00	unid.	R\$ 68,23	R\$ 11,87	R\$ 80,10
7.9	4602010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 40mm, inclusive conexões	6,00	m	R\$ 9,62	R\$ 19,78	R\$ 176,40
7.10	4602050	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 50mm, inclusive conexões	6,00	m	R\$ 15,05	R\$ 23,73	R\$ 232,68
7.11	4602070	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 100mm, inclusive conexões	24,00	m	R\$ 21,59	R\$ 43,51	R\$ 1.562,40
7.12	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 4.907,96</b>
7.13	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 5.889,55</b>
8.0	<b>ACABAMENTO</b>						
8.1	<b>Contrapiso</b>						
8.1.1	1118040	Lastro de pedra britada	3,60	m <sup>3</sup>	R\$ 96,73	R\$ 24,14	R\$ 435,13
8.1.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	6,00	m <sup>3</sup>	R\$ 342,59		R\$ 2.055,54
8.1.3	1106040	Lançamento e aplicação	6,00	m <sup>3</sup>		R\$ 141,22	R\$ 847,32
8.1.4	1002020	Armadura em tela soldada	130,50	kg	R\$ 9,56	R\$ 1,08	R\$ 1.388,52
8.1.5	1701040	Argamassa de regularização e/ou proteção	2,99	m <sup>3</sup>	R\$ 355,77	R\$ 254,25	R\$ 1.823,96
8.1.6	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 6.550,47</b>
8.1.7	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 7.860,57</b>
8.2	<b>Reboco interno (BH° e teto), externo e gesso liso</b>						
8.2.1	1702040	Chapisco com Bianco	330,51	m <sup>2</sup>	R\$ 4,75	R\$ 3,77	R\$ 2.815,95
8.2.2	1702160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	330,51	m <sup>2</sup>	R\$ 25,93	R\$ 8,92	R\$ 11.518,27
8.2.3	3216050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	106,16	m <sup>2</sup>	R\$ 31,05	R\$ 6,44	R\$ 3.979,94
8.2.4	1704020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	119,95	m <sup>2</sup>	R\$ 3,80	R\$ 11,85	R\$ 1.877,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.2.5	1704040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	204,30	m <sup>2</sup>	R\$ 5,32	R\$ 11,85	R\$ 3.507,83
8.2.6	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 23.699,21</b>
8.2.7	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 28.439,05</b>
8.3	<b>Revestimento Porcelanato</b>						
8.3.1	1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	159,75	m <sup>2</sup>	R\$ 69,24	R\$ 32,10	R\$ 16.189,07
8.3.3	1808100	Rodapé em porcelanato porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	77,60	m	R\$ 12,35	R\$ 8,92	R\$ 1.650,55
8.3.4	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 17.839,62</b>
	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 21.407,54</b>
8.4	<b>Esquadrias</b>						
8.4.1	2311040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	3,00	unid.	R\$ 301,48	R\$ 99,88	R\$ 1.204,08
8.4.2	2501040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	1,08	m <sup>2</sup>	R\$ 801,03	R\$ 53,51	R\$ 922,90
8.4.3	2501090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, sob medida	9,00	m <sup>2</sup>	R\$ 569,46	R\$ 53,51	R\$ 5.606,73
8.4.4	2501070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	13,50	m <sup>2</sup>	R\$ 331,53	R\$ 53,51	R\$ 5.198,04
8.4.5	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 12.931,75</b>
8.4.6	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 15.518,10</b>
8.5	<b>Pintura</b>						
8.5.1	3302060	Massa corrida a base de PVA	324,25	m <sup>2</sup>	R\$ 2,36	R\$ 8,87	R\$ 3.641,33
8.5.2	3310020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	324,25	m <sup>2</sup>	R\$ 6,48	R\$ 15,52	R\$ 7.133,50
8.5.3	3310050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	170,76	m <sup>2</sup>	R\$ 7,62	R\$ 15,52	R\$ 3.951,39
8.5.4	3305330	Verniz em superfície de madeira	14,50	m <sup>2</sup>	R\$ 7,36	R\$ 12,90	R\$ 293,77
8.5.5	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 15.019,98</b>
8.5.6	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 18.023,98</b>
8.6	<b>Calçada Externa</b>						
8.6.1	1118040	Lastro de pedra britada	0,61	m <sup>3</sup>	R\$ 96,73	R\$ 24,14	R\$ 73,73
8.6.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	1,02	m <sup>3</sup>	R\$ 342,59		R\$ 349,44
8.6.3	1106040	Lançamento e aplicação	1,02	m <sup>3</sup>		R\$ 141,22	R\$ 144,04
8.6.4	1002040	Armadura em tela soldada	18,00	kg	R\$ 9,56	R\$ 1,08	R\$ 191,52
8.6.5	1701040	Argamassa de regularização e/ou proteção	0,51	m <sup>3</sup>	R\$ 355,57	R\$ 254,25	R\$ 311,01
8.6.6	1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	20,90	m <sup>2</sup>	R\$ 69,24	R\$ 32,10	R\$ 2.118,01
8.6.7	1808100	Rodapé em porcelanato porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante,	70,00	m	R\$ 12,35	R\$ 8,92	R\$ 1.488,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

		rejuntado					
8.6.9	1520020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	0,60	m <sup>3</sup>	R\$ 2.419,04	R\$ 1.070,10	R\$ 2.093,48
8.6.10	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 6.770,14</b>
8.6.11	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 8.124,16</b>
8.7	<b>Acessórios</b>						
8.7.1	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20cm, acabamento polido	13,60	m	R\$ 56,42	R\$ 17,22	R\$ 1.001,50
8.7.2	4302170	Chuveirto elétrico de 7.500W/220V, com resistência blindada	1,00	unid.	R\$ 401,91	R\$ 31,51	R\$ 433,42
8.7.3	4402062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de ecm, acabamento polido	0,72	m <sup>2</sup>	R\$ 367,22	R\$ 65,36	R\$ 311,46
8.7.4	3823240	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L=500mm	2,00	unid.	R\$ 19,07	R\$ 9,89	R\$ 57,92
8.7.5	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 1.804,30</b>
8.7.6	<b>Subtotal com BDI de 20%</b>						<b>R\$ 2.165,16</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 279.014,37</b>
--------------	-----------------------

Pinhalzinho, 26 de Agosto de 2021

---

José Francisco Mangolim  
Engenheiro Responsável  
CREA – 1269220

---

Humberto Majolini  
Engenheiro Responsável  
CREA – 86791/D

---

José Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONVITE Nº 04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

Item	SERVIÇO	1ª ETAPA – 30 DIAS - % e R\$	2ª ETAPA – 30 DIAS - % e R\$	3ª ETAPA – 30 DIAS - % e R\$	TOTAL – 90 DIAS - % e R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00			100,00
		6.862,13			6.862,13
2	FUNDAÇÃO	100,00			100,00
		30.005,17			30.005,17
3	ESTRUTURA	100,00			100,00
		45.529,27			45.529,27
4	ALVENARIA	65,22	34,78		100,00
		10.608,22	5.655,92		16.264,14
5	COBERTURA		100,00		100,00
			58.604,87		58.604,87
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		100,00		100,00
			14.320,67		14.320,67
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		100,00		100,00
			5.889,55		5.889,55
8	ACABAMENTO		8,40	91,60	100,00
			8.533,78	93.004,79	101.538,57
<b>TOTAIS</b>		<b>93.004,79</b>	<b>93.004,79</b>	<b>93.004,79</b>	<b>279.014,37</b>

Pinhalzinho, 26 de Agosto de 2021

---

José Francisco Mangolim  
Engenheiro Responsável  
CREA – 1269220

---

Humberto Majolini  
Engenheiro Responsável  
CREA – 86791/D

---

José Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISTORIA

#### CONVITE Nº 04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CATARINA DILELO DE LIMA", NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

Atestamos, para fins de participação na **Convite nº 04/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG: nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste município em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura –  
Secretaria Municipal de Obras

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS CONVITE Nº 04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE DO LICITANTE:**

**E-MAIL DO LICITANTE:**

**DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Item	Referência	Descrição	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço Total do Item
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	209030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até raio de 1.0 km	151,00	m <sup>2</sup>		
1.2	210020	Locação de obra de edificação	151,00	m <sup>2</sup>		
1.3	302040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	9,00	m <sup>3</sup>		
1.4	508080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	9,00	m <sup>3</sup>		
1.5	208040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalom	6,00	m <sup>2</sup>		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
2		<b>FUNDAÇÃO</b>				
2.1	1201041	Broca em concreto armado diâmetro de 25cm - completa	176,00	m		
2.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	5,31	m <sup>3</sup>		
2.3	1116040	Lançamento e aplicação	5,31	m <sup>3</sup>		
2.4	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	412,48	kg		
2.5	901020	Forma em madeira comum para fundação	51,15	m <sup>2</sup>		
2.6	3216050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	60,52	m <sup>2</sup>		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
3		<b>ESTRUTURA</b>				
3.1	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	5,40	m <sup>3</sup>		
3.2	1106040	Lançamento e aplicação	5,40	m <sup>3</sup>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.3	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	696,57	kg		
3.4	1301130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa de concreto de 25MPa	126,70	m <sup>2</sup>		
3.5	1002020	Armadura em tela soldada	129,00	kg		
3.6	901030	Forma em madeira comum para estrutura	61,83	m <sup>2</sup>		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
4		<b>ALVENARIA</b>				
4.1	1410111	Alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm - Classe C	226,95	m <sup>2</sup>		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
5		<b>COBERTURA</b>				
5.1	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	0,30	m <sup>3</sup>		
5.2	1106040	Lançamento e aplicação	0,30	m <sup>3</sup>		
5.3	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	33,60	kg		
5.4	1410111	Alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm - Classe C	34,68	m <sup>2</sup>		
5.5	1501140	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos 13,01 a 18,00m	185,72	m <sup>2</sup>		
5.6	1602060	Telha de barro tipo plan	185,72	m <sup>2</sup>		
5.7	1602230	Cumeeira de barro emboçada tipos: plan, italiana, francesa e paulistinha	11,45	m		
5.8	1633052	Calha, rufo, afins em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte 0,50	22,90	m		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
6		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
6.1	3703210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24DIN/18 Bolt -on - 150A - sem componentes	1,00	unid.		
6.2	3904040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2	2,50	m		
6.3	4205190	Haste de aterramento de 3/4"x3m	2,00	unid.		
6.4	3713600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10A até 30A	8,00	unid.		
6.5	3713630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10A até 50A	1,00	unid.		
6.6	3713640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 60A até 100A	1,00	unid.		
6.7	3819220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32mm	50,00	m		
6.8	3819040	Eletroduto corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32mm	100,00	m		
6.9	3813010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=30 mm, com acessórios	30,00	m		
6.10	4007040	Caixa em PVC octagonal de 4' x 4'	17,00	unid.		
6.11	3902010	Cabo de cobre de 1,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	244,00	m		
6.12	3902016	Cabo de cobre de 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	464,00	m		
6.13	3902030	Cabo de cobre de 6mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolação em PVC 70°C	35,00	m		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.14	3902040	Cabo de cobre de 10mm <sup>2</sup> , isolamento 750V - isolamento em PVC 70°C	30,00	m		
6.15	4004450	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	20,00	cj		
6.16	4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250V, completa	1,00	cj		
6.17	4005020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	2,00	cj		
6.18	4005080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	6,00	cj		
6.19	4131070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 400k, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W.	17,00	unid.		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
7		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
7.1	4802400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 100 litros	1,00	unid.		
7.2	4401800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	2,00	cj		
7.3	4420280	Tampa de plástico para bacia sanitária	2,00	unid.		
7.4	4601030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões	18,00	m		
7.5	4601040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=40mm (1 1/4"), inclusive conexões	6,00	m		
7.6	4702020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN = 3/4" - linha especial	1,00	unid.		
7.7	4702110	Registro de pressão em latão cromado com canopla, DN = 3/4" - linha especial	1,00	unid.		
7.8	4805010	Torneira de boia, DN = 3/4"	1,00	unid.		
7.9	4602010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 40mm, inclusive conexões	6,00	m		
7.10	4602050	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 50mm, inclusive conexões	6,00	m		
7.11	4602070	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto, série normal, DN = 100mm, inclusive conexões	24,00	m		
		<b>SUBTOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ .....</b>
8		<b>ACABAMENTO</b>				
8.1		<b>Contrapiso</b>				
8.1.1	1118040	Lastro de pedra britada	3,60	m <sup>3</sup>		
8.1.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	6,00	m <sup>3</sup>		
8.1.3	1106040	Lançamento e aplicação	6,00	m <sup>3</sup>		
8.1.4	1002020	Armadura em tela soldada	130,50	kg		
8.1.5	1701040	Argamassa de regularização e/ou proteção	2,99	m <sup>3</sup>		
8.2		<b>Reboco interno (BH° e teto), externo e gesso liso</b>				
8.2.1	1702040	Chapisco com Branco	330,51	m <sup>2</sup>		
8.2.2	1702160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	330,51	m <sup>2</sup>		
8.2.3	3216050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	106,16	m <sup>2</sup>		
8.2.4	1704020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	119,95	m <sup>2</sup>		
8.2.5	1704040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	204,30	m <sup>2</sup>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.3		<b>Revestimento Porcelanato</b>				
8.3.1	1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	159,75	m <sup>2</sup>		
8.3.3	1808100	Rodapé em porcelanato porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	77,60	m		
8.4		<b>Esquadrias</b>				
8.4.1	2311040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	3,00	unid.		
8.4.2	2501040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	1,08	m <sup>2</sup>		
8.4.3	2501090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, sob medida	9,00	m <sup>2</sup>		
8.4.4	2501070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	13,50	m <sup>2</sup>		
8.5		<b>Pintura</b>				
8.5.1	3302060	Massa corrida a base de PVA	324,25	m <sup>2</sup>		
8.5.2	3310020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	324,25	m <sup>2</sup>		
8.5.3	3310050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	170,76	m <sup>2</sup>		
8.5.4	3305330	Verniz em superfície de madeira	14,50	m <sup>2</sup>		
8.6		<b>Calçada externa</b>				
8.6.1	1118040	Lastro de pedra britada	0,61	m <sup>3</sup>		
8.6.2	1101130	Concreto usinado, fck = 25MPa	1,02	m <sup>3</sup>		
8.6.3	1106040	Lançamento e aplicação	1,02	m <sup>3</sup>		
8.6.4	1002040	Armadura em tela soldada	18,00	kg		
8.6.5	1701040	Argamassa de regularização e/ou proteção	0,51	m <sup>3</sup>		
8.6.6	1808090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	20,90	m <sup>2</sup>		
8.6.7	1808100	Rodapé em porcelanato porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante, rejuntado	70,00	m		
8.6.9	1520020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	0,60	m <sup>3</sup>		
8.7		<b>Acessórios</b>				
8.7.1	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20cm, acabamento polido	13,60	m		
8.7.2	4302170	Chuveiro elétrico de 7.500W/220V, com resistência blindada	1,00	unid.		
8.7.3	4402062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de ecm, acabamento polido	0,72	m <sup>2</sup>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

8.7.4	3823240	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L=500mm	2,00	unid.		
-------	---------	---	------	-------	--	--

<b>Total global</b>	<b>R\$ .....</b> <b>(.....)</b>
---------------------	------------------------------------

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_(mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, XX DE XXXXX DE 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL (MODELO)** **CONVITE Nº 04/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E** **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

A (Nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (Cargo do representante.....), (Nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que:

**NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PINHALZINHO/SP E NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura Municipal, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da presente licitação e dos respectivos documentos e anexos.

DECLARAMOS AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2021.

---

Assinatura do representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite nº 04/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Gestor: .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHALZINHO E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Pinhalzinho – SP, representado pelo **Senhor Prefeito Interino, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº ..... e CPF nº ....., conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no município de ....., representada na forma de seu estatuto/contrato social por xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do Convite nº 04/2021, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do **Convite 04/2021 – Processo Administrativo nº 130/2021**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CATARINA DILELO DE LIMA”, NO JARDIM DO LIMÃO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO CONVITE Nº 04/2021.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do **CONVITE nº 04/2021** e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras “A” e “B” do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos produtos/serviços é de **05 (cinco) ano**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2021 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 02.01.12.365.2513.3.100.449051 – Obras e Instalações.

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

4.4.1 - Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

5.2 - Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8666/93, a critério da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer as luminárias, mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

- b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
- b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
- b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

**c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

- c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
(nome do representante)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 130/2021
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pinhalzinho:

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do **Convite nº 04/2021** e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral **expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP**, com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**(OBS: Esta declaração deverá ser apresentada somente pelas licitantes não convidadas e que deverão se cadastrar antecipadamente de acordo com o subitem 2.1.2 do Edital)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 130/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ANEXO XI**

## **PROJETO**

**(vide arquivo digital)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 130/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO XII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
CARGO QUE OCUPA : .....  
RG: .....  
CPF: .....  
EMAIL : .....

<b>PARA EFEITO DE PAGAMENTO:</b>	
BANCO	:
C/C Nº.	:
AGENCIA Nº.	:
CIDADE	:

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**